

Santa Maria, 16 de fevereiro de 2021.

De: COE-E Municipal – Santa Maria/RS

Para: Faculdade de Direito de Santa Maria - Fadisma

Assunto: Parecer sobre o Plano de Contingência

PARECER

Em análise ao Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), apresentado pela instituição **Faculdade de Direito de Santa Maria - Fadisma**, verificamos que foram atendidas todas as medidas previstas no Decreto nº 55.292, de 4 de junho de 2020, e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que instituiu medidas de prevenção ao Novo Coronavírus – COVID-19, que devem ser adotadas por todas as instituições de ensino para o retorno às atividades, respeitando as normas do sistema de distanciamento controlado, constantes no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, assim como a Portaria conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Educação.

Portanto, tendo em vista que a documentação apresentada pela instituição atende às determinações previstas na legislação, o COE-E Municipal de Santa Maria/RS **emite parecer favorável ao retorno das suas atividades**.

Ressalvamos que o teto de alunos na turma não deve ultrapassar os limites previstos, e nas instituições de ensino que tenham mais de uma turma ocupando a mesma sala, deve ser respeitado um intervalo mínimo para higienização do ambiente entre uma turma e a outra.

O presente parecer favorável emitido pelo COE-E Municipal, para início das atividades pela instituição de ensino, é destinado apenas aos protocolos de segurança para prevenção do COVID-19, devendo a instituição estar regularizada,

com alvará sanitário dentro da validade, alvará de localização, projeto ou aprovação do Plano de Proteção contra Incêndio – PPCI junto ao Corpo de Bombeiros e aprovação do Conselho Municipal de Educação (se for o caso).

Salientamos que este parecer favorável é uma das condições para que a instituição de ensino possa retomar as atividades presenciais. Todavia não é condição única, pois a retomada também depende das bandeiras da região onde está localizada a instituição e dos decretos do governo estadual e municipal.

Atenciosamente,

Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação (COE)

Município de Santa Maria/RS

Decreto Executivo nº 91, de 12 de junho de 2020